



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

C.N.P.J.: 87.613.089/0001-40
Município: TENENTE PORTELA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 489/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TENENTE PORTELA e autorização contida na Lei Municipal nº 2889/2022, de 30 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA			
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.003.8.244.9.2074-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.000,00
1.660.0000.1004	Convenio IGDBF/Bolsa Família		9.000,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA			
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.003.8.244.9.2263-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00
1.660.0000.2052	PROCAD SUAS CADUNICO		4.000,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA			
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.003.8.244.9.2263-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$1.000,00
1.660.0000.2052	PROCAD SUAS CADUNICO		1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$9.000,00
1.660.0000.1004	Convenio IGDBF/Bolsa Família		9.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$4.000,00
1.660.0000.2052	PROCAD SUAS CADUNICO		4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$1.000,00
1.660.0000.2052	PROCAD SUAS CADUNICO		1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL